



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 335, de 03 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Sr. Wilson Modesto Pollara, conforme Decreto Municipal nº 4.562 de 2023.

Considerando as impugnações apresentadas pelo Sindicato dos Laboratórios de Análises e Banco de Sangue no Estado de Goiás - SINDILABS e a empresa BIOMEGA Medicina Diagnóstica Ltda.

Considerando que entre os questionamentos apresentados, fora contestada, a forma de julgamento da licitação - PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Considerando que a análise realizada pela o setor técnico da SMS, concluiu pela o modelo de julgamento de propostas prejudica a ampla participação de interessados.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90012/2024, não foi homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, portanto, sem direitos adquiridos pelas empresas participantes, o que só ocorre após a homologação da contratação, em conformidade com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS nº 200602710804, rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Considerando ainda, que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF) quando eivados de vícios de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Importante destacar que o poder-dever de anulação está legalmente previsto no art. 71, §2º da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

...

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Desse modo, em obediência aos princípios basilares dos procedimentos de contratação, previstos no art. 37 da Constituição Federal, decido **REVOGAR** o procedimento de licitação - Pregão Eletrônico 90012/2024, referente ao processo SEI 23.29.000048444-3, tendo por objeto "Contratação de *Serviços Laboratoriais, para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Uranálise, Bioquímica e Gasometria, incluindo instalação de equipamentos, manutenção, calibração, treinamentos, assistência técnico-científica, insumos necessários, um profissional de nível superior por plantão (Responsável Técnico: Biomédico/Bioquímico ou outro autorizado por lei) e transporte de amostras biológicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*", com base no disposto art. 71 da Lei 14.133/2021.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/06/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4429499** e o código CRC **8AC92FBA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000048444-3

SEI Nº 4429499v1